



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05.006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.006/2024

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 18 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 14:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CEARÁ - OPERAÇÃO 1092468-80, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0501.15.451.0901.1.044 - Construção, ampliação e reforma de pavimento urbano e rural, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, R\$ 968.439,95 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 968.439,95 novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O(a) licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços inicial no Sistema, Garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, no montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos



do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.14: JUSTIFICATIVA: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a “garantia pela manutenção da proposta”.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;



5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.



- 10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Novo Oriente/CE, 03 de junho de 2024



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

JOSE MAURY COELHO
OLIVEIRA:05434988329

Assinado de forma digital por JOSE
MAURY COELHO
OLIVEIRA:05434988329
Dados: 2024.06.03 09:49:29 -03'00'

JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 006.01.01.2021





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada em diversas ruas do município de NOVO ORIENTE-CE.

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. APRESENTAÇÃO DA OBRA

A obra apresentada se dará por meio da execução de pavimentação em pedra tosca, no município de Novo Oriente. A intervenção contempla a pavimentação e execução de drenagem superficial com a utilização de meio-fio e sarjeta. O projeto tem como objetivo principal, proporcionar à população local melhora no deslocamento e aumento da qualidade de vida.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

6. MATERIAIS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. COMP. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

A administração da obra será feita por uma equipe composta de um Engenheiro Júnior e Encarregado geral/Mestre de Obra. O trabalho compreende os trabalhos envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como trabalhos relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 3,00 m e 1,50 m, referentes, respectivamente, à extensão e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

2.2. 99064 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material



dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada

utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

4. OBRAS DE DRENAGEM

4.1. MEIO-FIO

4.1.1. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Assentamento das guias pré-fabricadas. Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

4.2. SARJETA

4.2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

As valas serão executadas conforme especificado no projeto, tendo suas características definidas por cada trecho que se é inserida.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que comecem os serviços;
- Escavar manualmente os trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Sua medição será efetuada em m³ executado na pista.

4.2.2. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Após a escavação será aplicado o concreto usinado, que servirá para a sarjeta. Seguindo as mesmas dimensões da escavação, conforme projeto.



5. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

5.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Deverá ser executado colchão de areia, composto por areia grossa e fina, na altura mínima de 15 cm na superfície regularizada para o recebimento das pedras. O colchão de areia será executado unicamente para assentamento das pedras, não sendo utilizado para elevação do greide da via.

Sobre colchão de areia será executada a pavimentação em blocos de pedras regulares. A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade e apresentar um desgaste "Los Angeles" (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas deverão ser do tipo graníticas ou basálticas.

As pedras serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Após adquirida as pedras, seu recebimento deverá ser de tal forma que sua distribuição seja feita ao longo do intervalo a receber o calçamento, de preferência do lado da pista. Caso tenha-se que os distribuir dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentados sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade de 2%, seguindo o detalhe do projeto.

A colocação dos blocos de pedra deverá ser feita da seguinte maneira: as pedras mestras serão as primeiras pedras a serem assentadas espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do projeto destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras. Inicialmente



assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50 m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de projeto. No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados. Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: durante a execução de um pequeno trecho em paralelepípedo, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o tráfego de canteiro. Após a execução do calçamento será executada a compactação com rolo compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

5.2. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Deverá ser executado colchão de areia, composto por areia grossa e fina, na altura mínima de 15 cm na superfície regularizada para o recebimento das pedras. O colchão de areia será executado unicamente para assentamento das pedras, não sendo utilizado para elevação do greide da via.



Sobre colchão de areia será executada a pavimentação em blocos de pedras regulares. A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, possuir boas condições de dureza e tenacidade e apresentar um desgaste "Los Angeles" (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas deverão ser do tipo graníticas ou basálticas.

As pedras serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Após adquirida as pedras, seu recebimento deverá ser de tal forma que sua distribuição seja feita ao longo do intervalo a receber o calçamento, de preferência do lado da pista. Caso tenha-se que os distribuir dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentados sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade de 2%, seguindo o detalhe do projeto.

A colocação dos blocos de pedra deverá ser feita da seguinte maneira: as pedras mestras serão as primeiras pedras a serem assentadas espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do projeto destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras. Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50 m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de projeto. No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face



para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados. Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: durante a execução de um pequeno trecho em paralelepípedo, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o tráfego de canteiro. Após a execução do calçamento será executada a compactação com rolo compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa do cimento e areia grossa no traço 1:4, após a assentamento e compactação das pedras com a previa varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira

6. SERVIÇOS FINAIS

6.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

Esse item remunera a aquisição e execução de placa de regulamentação ou advertência refletiva em aço galvanizado. Além disso, o serviço deverá ser



executado conforme projeto e seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

6.3. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas as redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024


Fco. Jordano L. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44031/D
RNP: 06077621-10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

Pro. Engenharia: R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44031/C
RNP: 06077621-10

ORÇAMENTO CONSOLIDADO								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					47.069,00
1.1		COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	362,71	470,69	47.069,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.108,73
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	238,01	1.071,05
2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.461,52	0,55	0,71	1.037,68
3			MOVIMENTO DE TERRA					29.464,24
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.769,12	2,59	3,36	29.464,24
4			OBRAS DE DRENAGEM					266.128,86
4.1			MEIO-FIO					200.412,63
4.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.309,87	46,66	60,55	200.412,63
4.2			SARJETA					65.716,23
4.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	87,42	76,39	99,13	8.665,94
4.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	87,42	502,89	652,60	57.050,29
5			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					606.737,74
5.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.220,20	48,33	62,72	264.690,94
3.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.672,00	71,78	93,15	342.046,80
6			SERVIÇOS FINAIS					16.931,38
6.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,25	761,14	987,73	1.234,66
6.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.769,12	1,38	1,79	15.696,72
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)								968.439,95

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028,1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

Fco. Jordani R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44034-C
RNP: 06077621-10

QUANTITATIVO RESUMO - PLANILHA DE SERVIÇOS POR RUA								
ITEM	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1								47.069,00
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					47.069,00
1.1.1		COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	362,71	470,69	47.069,00
LOCALIDADE DE BARRIGUDA								
2								184.278,32
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.313,53
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	238,01	1.071,05
2.1.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	341,52	0,55	0,71	242,48
MOVIMENTO DE TERRA								
2.2								6.885,04
2.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	2.049,12	2,59	3,36	6.885,04
OBRAS DE DRENAGEM								
2.3								56.002,81
2.3.1			MEIO-FIO					40.802,83
2.3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	673,87	46,66	60,55	40.802,83
SARJETA								
2.3.2								15.199,98
2.3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	20,22	76,39	99,13	2.004,41
2.3.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,22	502,89	652,60	13.195,57
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
2.4								115.668,22
2.4.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.844,20	48,33	62,72	115.668,22
SERVIÇOS FINAIS								
2.5								4.408,72
2.5.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,75	761,14	987,73	740,80
2.5.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.049,12	1,38	1,79	3.667,92
LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO								
3								737.092,65
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					795,20
3.1.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	1.120,00	0,55	0,71	795,20
MOVIMENTO DE TERRA								
3.2								22.579,20
3.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	6.720,00	2,59	3,36	22.579,20
OBRAS DE DRENAGEM								
3.3								210.126,06
3.3.1			MEIO-FIO					159.609,80
3.3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	2.636,00	46,66	60,55	159.609,80
SARJETA								
3.3.2								50.516,26
3.3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	67,20	76,39	99,13	6.661,54
3.3.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	67,20	502,89	652,60	43.854,72
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
3.4								491.069,52
3.4.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.376,00	48,33	62,72	149.022,72
3.4.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.672,00	71,78	93,15	342.046,80
SERVIÇOS FINAIS								
3.5								12.522,67
3.5.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50	761,14	987,73	493,87
3.5.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.720,00	1,38	1,79	12.028,80
NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024								

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-88/d

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

Fco. Jordano L. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44034-D
RNP: 06077621-10

MEMORIAL DE CÁLCULO										
LOCALIDADE DE BARRIGUDA										
2 SERVIÇOS PRELIMINARES										
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.		
2.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA						M2	4,50		
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO					EXTENSÃO	x	ALTURA	=	TOTAL	
PLACA DA OBRA					3,00	x	1,50	=	4,50	
						•	TOTAL	=	4,50	
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.		
2.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018						M	341,52		
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	=	TOTAL		
RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08						160,00	=	160,00		
RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m						9,53	=	9,53		
RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09						180,00	=	180,00		
RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m						12,61	=	12,61		
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	=	TOTAL		
DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA						20,62	=	-20,62		
						•	TOTAL	=	341,52	
2.2 MOVIMENTO DE TERRA										
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						M2	2.049,12		
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL
RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08						160,00	x	6,00	=	960,00
RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m						9,53	x	6,00	=	57,18
RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09						180,00	x	6,00	=	1.080,00
RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m						12,61	x	6,00	=	75,66
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL
DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA						20,62	x	6,00	=	-123,72
						•	TOTAL	=	2.049,12	
2.3 OBRAS DE DRENAGEM										
2.3.1 MEIO-FIO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.		
2.3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						M	673,87		
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	=	TOTAL		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 01						14,35	=	14,35		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 02						14,78	=	14,78		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 03						18,72	=	18,72		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 04						19,21	=	19,21		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 05						22,96	=	22,96		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 06						23,78	=	23,78		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 07						34,77	=	34,77		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 08						34,93	=	34,93		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 09						5,35	=	5,35		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 10						4,93	=	4,93		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 11						6,35	=	6,35		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 12						11,17	=	11,17		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 13						8,64	=	8,64		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 14						18,83	=	18,83		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 15						16,73	=	16,73		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 16						13,06	=	13,06		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 17						11,43	=	11,43		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 18						19,13	=	19,13		
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 19						18,89	=	18,89		

RUA SDO 01 - EXTENSÃO 20						4,44	=	4,44
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 21						4,69	=	4,69
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 01						11,16	=	11,16
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 02						10,90	=	10,90
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 03						27,99	=	27,99
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 04						29,91	=	29,91
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 05						6,47	=	6,47
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 06						9,55	=	9,55
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 07						21,58	=	21,58
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 08						22,63	=	22,63
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 09						14,55	=	14,55
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 10						15,03	=	15,03
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 11						23,65	=	23,65
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 12						23,98	=	23,98
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 13						15,83	=	15,83
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 14						14,70	=	14,70
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 15						18,52	=	18,52
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 16						17,59	=	17,59
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 17						8,59	=	8,59
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 18						8,98	=	8,98
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 19						14,34	=	14,34
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 20						15,25	=	15,25
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 21						4,60	=	4,60
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 22						5,57	=	5,57
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 23						5,36	=	5,36
						TOTAL	=	673,87

2.3.2	SARJETA		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	20,22

DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	TOTAL
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 01		14,35	x	0,30	x	0,10	=	0,43
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 02		14,78	x	0,30	x	0,10	=	0,44
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 03		18,72	x	0,30	x	0,10	=	0,56
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 04		19,21	x	0,30	x	0,10	=	0,58
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 05		22,96	x	0,30	x	0,10	=	0,69
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 06		23,78	x	0,30	x	0,10	=	0,71
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 07		34,77	x	0,30	x	0,10	=	1,04
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 08		34,93	x	0,30	x	0,10	=	1,05
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 09		5,35	x	0,30	x	0,10	=	0,16
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 10		4,93	x	0,30	x	0,10	=	0,15
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 11		6,35	x	0,30	x	0,10	=	0,19
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 12		11,17	x	0,30	x	0,10	=	0,34
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 13		8,64	x	0,30	x	0,10	=	0,26
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 14		18,83	x	0,30	x	0,10	=	0,56
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 15		16,73	x	0,30	x	0,10	=	0,50
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 16		13,06	x	0,30	x	0,10	=	0,39
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 17		11,43	x	0,30	x	0,10	=	0,34
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 18		19,13	x	0,30	x	0,10	=	0,57
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 19		18,89	x	0,30	x	0,10	=	0,57
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 20		4,44	x	0,30	x	0,10	=	0,13
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 21		4,69	x	0,30	x	0,10	=	0,14
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 01		11,16	x	0,30	x	0,10	=	0,33
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 02		10,90	x	0,30	x	0,10	=	0,33
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 03		27,99	x	0,30	x	0,10	=	0,84
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 04		29,91	x	0,30	x	0,10	=	0,90
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 05		6,47	x	0,30	x	0,10	=	0,19
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 06		9,55	x	0,30	x	0,10	=	0,29
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 07		21,58	x	0,30	x	0,10	=	0,65
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 08		22,63	x	0,30	x	0,10	=	0,68
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 09		14,55	x	0,30	x	0,10	=	0,44
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 10		15,03	x	0,30	x	0,10	=	0,45
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 11		23,65	x	0,30	x	0,10	=	0,71
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 12		23,98	x	0,30	x	0,10	=	0,72
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 13		15,83	x	0,30	x	0,10	=	0,47
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 14		14,70	x	0,30	x	0,10	=	0,44
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 15		18,52	x	0,30	x	0,10	=	0,56
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 16		17,59	x	0,30	x	0,10	=	0,53
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 17		8,59	x	0,30	x	0,10	=	0,26
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 18		8,98	x	0,30	x	0,10	=	0,27
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 19		14,34	x	0,30	x	0,10	=	0,43
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 20		15,25	x	0,30	x	0,10	=	0,46
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 21		4,60	x	0,30	x	0,10	=	0,14
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 22		5,57	x	0,30	x	0,10	=	0,17
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 23		5,36	x	0,30	x	0,10	=	0,16
						TOTAL	=	20,22

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,22
QUANTITATIVO			
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO x LARGURA x ALTURA	= TOTAL

	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 01			14,35	x	0,30	x	0,10	=	0,43
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 02			14,78	x	0,30	x	0,10	=	0,44
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 03			18,72	x	0,30	x	0,10	=	0,56
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 04			19,21	x	0,30	x	0,10	=	0,58
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 05			22,96	x	0,30	x	0,10	=	0,69
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 06			23,78	x	0,30	x	0,10	=	0,71
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 07			34,77	x	0,30	x	0,10	=	1,04
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 08			34,93	x	0,30	x	0,10	=	1,05
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 09			5,35	x	0,30	x	0,10	=	0,16
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 10			4,93	x	0,30	x	0,10	=	0,15
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 11			6,35	x	0,30	x	0,10	=	0,19
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 12			11,17	x	0,30	x	0,10	=	0,34
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 13			8,64	x	0,30	x	0,10	=	0,26
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 14			18,83	x	0,30	x	0,10	=	0,56
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 15			16,73	x	0,30	x	0,10	=	0,50
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 16			13,06	x	0,30	x	0,10	=	0,39
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 17			11,43	x	0,30	x	0,10	=	0,34
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 18			19,13	x	0,30	x	0,10	=	0,57
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 19			18,89	x	0,30	x	0,10	=	0,57
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 20			4,44	x	0,30	x	0,10	=	0,13
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 21			4,69	x	0,30	x	0,10	=	0,14
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 01			11,16	x	0,30	x	0,10	=	0,33
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 02			10,90	x	0,30	x	0,10	=	0,33
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 03			27,99	x	0,30	x	0,10	=	0,84
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 04			29,91	x	0,30	x	0,10	=	0,90
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 05			6,47	x	0,30	x	0,10	=	0,19
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 06			9,55	x	0,30	x	0,10	=	0,29
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 07			21,58	x	0,30	x	0,10	=	0,65
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 08			22,63	x	0,30	x	0,10	=	0,68
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 09			14,55	x	0,30	x	0,10	=	0,44
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 10			15,03	x	0,30	x	0,10	=	0,45
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 11			23,65	x	0,30	x	0,10	=	0,71
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 12			23,98	x	0,30	x	0,10	=	0,72
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 13			15,83	x	0,30	x	0,10	=	0,47
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 14			14,70	x	0,30	x	0,10	=	0,44
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 15			18,52	x	0,30	x	0,10	=	0,56
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 16			17,59	x	0,30	x	0,10	=	0,53
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 17			8,59	x	0,30	x	0,10	=	0,26
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 18			8,98	x	0,30	x	0,10	=	0,27
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 19			14,34	x	0,30	x	0,10	=	0,43
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 20			15,25	x	0,30	x	0,10	=	0,46
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 21			4,60	x	0,30	x	0,10	=	0,14
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 22			5,57	x	0,30	x	0,10	=	0,17
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 23			5,36	x	0,30	x	0,10	=	0,16
									•	TOTAL
										20,22
2.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	1.844,20
	QUANTITATIVO									
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08				160,00	x	5,40	=	864,00	
	RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m				9,53	x	5,40	=	51,46	
	RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09				180,00	x	5,40	=	972,00	
	RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m				12,61	x	5,40	=	68,09	
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA				20,62	x	5,40	=	-111,35	
								•	TOTAL	
									1.844,20	
2.5	SERVIÇOS FINAIS									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO								M2	0,75
	QUANTITATIVO									
	DESCRIÇÃO				ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL	
	CONFORME PROJETO				0,25	x	3,00	=	0,75	
								•	TOTAL	
									0,75	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.5.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M2	2.049,12
	QUANTITATIVO									
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08				160,00	x	6,00	=	960,00	
	RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m				9,53	x	6,00	=	57,18	
	RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09				180,00	x	6,00	=	1.080,00	
	RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m				12,61	x	6,00	=	75,66	
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA				20,62	x	6,00	=	-123,72	
								•	TOTAL	
									2.049,12	
3	LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO									
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018								M	1.120,00
	QUANTITATIVO									

DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		=	TOTAL						
RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08						1.120,00		=	1.120,00						
						• TOTAL		=	1.120,00						
3.2	MOVIMENTO DE TERRA														
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019							M2	6.720,00						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	=	TOTAL				
TRECHO 01						1.120,00		x	6,00	=	6.720,00				
						• TOTAL		=	6.720,00						
3.3	OBRAS DE DRENAGEM														
3.3.1	MEIO-FIO														
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016							M	2.636,00						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	REPETIÇÃO	=	TOTAL				
TRECHO 01						1.120,00		x	2,00	=	2.240,00				
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	REPETIÇÃO	=	TOTAL				
CONTENÇÃO A CADA 10m - TRECHO REJUNTADO						6,00		x	66,00	=	396,00				
						• TOTAL		=	2.636,00						
3.3.2	SARJETA														
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021							M3	67,20						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL
TRECHO 01						1.120,00		x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	67,20
						• TOTAL		=	67,20						
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.3.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							M3	67,20						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL
TRECHO 01						1.120,00		x	0,30	x	0,10	x	2,00	=	67,20
						• TOTAL		=	67,20						
3.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO														
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	2.376,00						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	=	TOTAL				
TRECHO 01						1.120,00		x	5,40	=	6.048,00				
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	=	TOTAL				
DESCONTO - TRECHO REJUNTADO						680,00		x	5,40	=	-3.672,00				
						• TOTAL		=	2.376,00						
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	3.672,00						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	=	TOTAL				
TRECHO 01						680,00		x	5,40	=	3.672,00				
						• TOTAL		=	3.672,00						
3.5	SERVIÇOS FINAIS														
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO							M2	0,50						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						ÁREA		x	QUANT.	=	TOTAL				
CONFORME PROJETO						0,25		x	2,00	=	0,50				
						• TOTAL		=	0,50						
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.						
3.5.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							M2	6.720,00						
QUANTITATIVO															
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO		x	LARGURA	=	TOTAL				
TRECHO 01						1.120,00		x	6,00	=	6.720,00				
						• TOTAL		=	6.720,00						

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS


Eng. Civil CREA CE 44034-D
RNP.: 06077621-10

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM	Fonte	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)
1.0	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,50	16.568,57
2.0	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	3,30	3.459,90
TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)						36.270,53
VALOR UNITÁRIO S/ BDI (R\$)						362,71

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
DS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
DS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

Fco. Jordano L. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 4403-A/C
RNP.: 06077621-10



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



01/03/2024

Prefeitura Municipal de Novo Oriente - PT 1092468-80 (955285)

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	23,38%
Este percentual está na faixa de Referência do BDI.	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:	29,77%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

NÃO

Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.

SIM

Foi orçado administração local.

NÃO

Não foi necessário orçar canteiro obras.

Fco. Giordano I. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44031-0
RNP: 06077621-10

Responsável Técnico pelo Orçamento

FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO
RNP: 0607762110 ART: CE20241376593



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

5,00%
100,00%
5,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

dez/23

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 29,77%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

**JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372**

Assinado de forma digital por
JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2024.03.13 11:17:29 -03'00'

Prefeito: JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

DATA BASE: TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (M2)	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	RESUMO TRECHOS VIAS				
					COORDENADAS				
					INÍCIO		FIM		
					N	E	N	E	
1.0	LOC. DE BARRIGURA - RSDO 01	1.516,24	189,53	8,00	N = 9379497,03	E = 301492,09	N = 9379652,85	E = 301446,77	
2.0	LOC. DE BARRIGURA - RSDO 02	1.700,88	212,61	8,00	N = 9379658,76	E = 301629,72	N = 9379597,89	E = 301468,06	
3.0	LOC. DE BARRO VERMELHO	9.120,00	1.140,00	8,00	N = 9391343,01	E = 292614,74	N = 9392473,64	E = 293254,26	

TOTAL (M2)
12.337,12

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024


Eng. Civil CREA - CE 4403
RNP: 06077621-10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
OS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
OS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024


Eng. Civil CREA - CE 44031/C
RNP: 06077621-10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-89



OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

FCO. GILBERTO F. DE CARVALHO
Eng. Civil CREA/CE 44036/C
RNP: 06077621-10

ORÇAMENTO CONSOLIDADO								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					47.069,00
1.1		COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	362,71	470,69	47.069,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.108,73
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	238,01	1.071,05
2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF 10/2018	M	1.461,52	0,55	0,71	1.037,68
3			MOVIMENTO DE TERRA					29.464,24
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF 11/2019	M2	8.769,12	2,59	3,36	29.464,24
4			OBRAS DE DRENAGEM					266.128,86
4.1			MEIO-FIO					200.412,63
4.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	3.309,87	46,66	60,55	200.412,63
4.2			SARJETA					65.716,23
4.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3	87,42	76,39	99,13	8.665,94
4.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	87,42	502,89	652,60	57.050,29
5			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					606.737,74
5.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.220,20	48,33	62,72	264.690,94
3.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.672,00	71,78	93,15	342.046,80
6			SERVIÇOS FINAIS					16.931,38
6.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,25	761,14	987,73	1.234,66
6.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.769,12	1,38	1,79	15.696,72
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)								988.439,95

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-8

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

FOI: 01032017 E. de Carreira
Eng. Civil CREA - CE 440346
RNP: 06077621-10

QUANTITATIVO RESUMO - PLANILHA DE SERVIÇOS POR RUA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					47.069,00
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					47.069,00
1.1.1		COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	362,71	470,69	47.069,00
2			LOCALIDADE DE BARRIGUDA					184.278,32
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.313,53
2.1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	238,01	1.071,05
2.1.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_ 10/2018	M	341,52	0,55	0,71	242,48
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					6.885,04
2.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	2.049,12	2,59	3,36	6.885,04
2.3			OBRAS DE DRENAGEM					56.002,81
2.3.1			MEIO-FIO					40.802,83
2.3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	673,87	46,66	60,55	40.802,83
2.3.2			SARJETA					15.199,98
2.3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	20,22	76,39	99,13	2.004,41
2.3.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,22	502,89	652,60	13.195,57
2.4			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					115.668,22
2.4.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.844,20	48,33	62,72	115.668,22
2.5			SERVIÇOS FINAIS					4.408,72
2.5.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,75	761,14	987,73	740,80
2.5.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.049,12	1,38	1,79	3.667,92
3			LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO					737.092,65
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					795,20
3.1.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_ 10/2018	M	1.120,00	0,55	0,71	795,20
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					22.579,20
3.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	6.720,00	2,59	3,36	22.579,20
3.3			OBRAS DE DRENAGEM					210.126,06
3.3.1			MEIO-FIO					159.609,80
3.3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.636,00	46,66	60,55	159.609,80
3.3.2			SARJETA					50.516,26
3.3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	67,20	76,39	99,13	6.661,54
3.3.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	67,20	502,89	652,60	43.854,72
3.4			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					491.069,52
3.4.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.376,00	48,33	62,72	149.022,72
3.4.2	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.672,00	71,78	93,15	342.046,80
3.5			SERVIÇOS FINAIS					12.522,67
3.5.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50	761,14	987,73	493,87
3.5.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.720,00	1,38	1,79	12.028,80
NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024								

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL:
DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO:
NOVO ORIENTE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS

TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

263
LS.
Fco. Giordano R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 4403/MC
RNP: 06077621-10

MEMORIAL DE CÁLCULO									
LOCALIDADE DE BARRIGUDA									
2									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
2.1.1	PLACAS PADRAO DE OBRA						M2	4,50	
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	ALTURA	=	TOTAL	
PLACA DA OBRA				3,00	x	1,50	=	4,50	
							=	4,50	
					•	TOTAL	=	4,50	
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
2.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018						M	341,52	
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	=	TOTAL			
RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08				160,00	=	160,00			
RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m				9,53	=	9,53			
RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09				180,00	=	180,00			
RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m				12,61	=	12,61			
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	=	TOTAL			
DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA				20,62	=	-20,62			
					•	TOTAL	=	341,52	
2.2	MOVIMENTO DE TERRA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						M2	2.049,12	
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08				160,00	x	6,00	=	960,00	
RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m				9,53	x	6,00	=	57,18	
RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09				180,00	x	6,00	=	1.080,00	
RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m				12,61	x	6,00	=	75,66	
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA				20,62	x	6,00	=	-123,72	
					•	TOTAL	=	2.049,12	
2.3	OBRAS DE DRENAGEM								
2.3.1	MEIO-FIO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
2.3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016						M	673,87	
QUANTITATIVO									
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	=	TOTAL			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 01				14,35	=	14,35			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 02				14,78	=	14,78			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 03				18,72	=	18,72			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 04				19,21	=	19,21			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 05				22,96	=	22,96			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 06				23,78	=	23,78			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 07				34,77	=	34,77			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 08				34,93	=	34,93			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 09				5,35	=	5,35			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 10				4,93	=	4,93			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 11				6,35	=	6,35			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 12				11,17	=	11,17			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 13				8,64	=	8,64			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 14				18,83	=	18,83			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 15				16,73	=	16,73			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 16				13,06	=	13,06			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 17				11,43	=	11,43			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 18				19,13	=	19,13			
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 19				18,89	=	18,89			

RUA SDO 01 - EXTENSÃO 20					4,44	=	4,44
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 21					4,69	=	4,69
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 01					11,16	=	11,16
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 02					10,90	=	10,90
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 03					27,99	=	27,99
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 04					29,91	=	29,91
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 05					6,47	=	6,47
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 06					9,55	=	9,55
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 07					21,58	=	21,58
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 08					22,63	=	22,63
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 09					14,55	=	14,55
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 10					15,03	=	15,03
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 11					23,65	=	23,65
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 12					23,98	=	23,98
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 13					15,83	=	15,83
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 14					14,70	=	14,70
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 15					18,52	=	18,52
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 16					17,59	=	17,59
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 17					8,59	=	8,59
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 18					8,98	=	8,98
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 19					14,34	=	14,34
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 20					15,25	=	15,25
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 21					4,60	=	4,60
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 22					5,57	=	5,57
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 23					5,36	=	5,36
					• TOTAL	=	673,87

2.3.2 SARJETA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	20,22

QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	TOTAL
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 01	14,35	x	0,30	x	0,10	=	0,43
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 02	14,78	x	0,30	x	0,10	=	0,44
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 03	18,72	x	0,30	x	0,10	=	0,56
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 04	19,21	x	0,30	x	0,10	=	0,58
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 05	22,96	x	0,30	x	0,10	=	0,69
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 06	23,78	x	0,30	x	0,10	=	0,71
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 07	34,77	x	0,30	x	0,10	=	1,04
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 08	34,93	x	0,30	x	0,10	=	1,05
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 09	5,35	x	0,30	x	0,10	=	0,16
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 10	4,93	x	0,30	x	0,10	=	0,15
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 11	6,35	x	0,30	x	0,10	=	0,19
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 12	11,17	x	0,30	x	0,10	=	0,34
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 13	8,64	x	0,30	x	0,10	=	0,26
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 14	18,83	x	0,30	x	0,10	=	0,56
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 15	16,73	x	0,30	x	0,10	=	0,50
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 16	13,06	x	0,30	x	0,10	=	0,39
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 17	11,43	x	0,30	x	0,10	=	0,34
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 18	19,13	x	0,30	x	0,10	=	0,57
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 19	18,89	x	0,30	x	0,10	=	0,57
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 20	4,44	x	0,30	x	0,10	=	0,13
RUA SDO 01 - EXTENSÃO 21	4,69	x	0,30	x	0,10	=	0,14
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 01	11,16	x	0,30	x	0,10	=	0,33
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 02	10,90	x	0,30	x	0,10	=	0,33
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 03	27,99	x	0,30	x	0,10	=	0,84
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 04	29,91	x	0,30	x	0,10	=	0,90
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 05	6,47	x	0,30	x	0,10	=	0,19
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 06	9,55	x	0,30	x	0,10	=	0,29
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 07	21,58	x	0,30	x	0,10	=	0,65
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 08	22,63	x	0,30	x	0,10	=	0,68
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 09	14,55	x	0,30	x	0,10	=	0,44
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 10	15,03	x	0,30	x	0,10	=	0,45
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 11	23,65	x	0,30	x	0,10	=	0,71
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 12	23,98	x	0,30	x	0,10	=	0,72
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 13	15,83	x	0,30	x	0,10	=	0,47
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 14	14,70	x	0,30	x	0,10	=	0,44
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 15	18,52	x	0,30	x	0,10	=	0,56
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 16	17,59	x	0,30	x	0,10	=	0,53
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 17	8,59	x	0,30	x	0,10	=	0,26
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 18	8,98	x	0,30	x	0,10	=	0,27
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 19	14,34	x	0,30	x	0,10	=	0,43
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 20	15,25	x	0,30	x	0,10	=	0,46
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 21	4,60	x	0,30	x	0,10	=	0,14
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 22	5,57	x	0,30	x	0,10	=	0,17
RUA SDO 02 - EXTENSÃO 23	5,36	x	0,30	x	0,10	=	0,16
					• TOTAL	=	20,22

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,22

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	TOTAL
-----------	----------	---	---------	---	--------	---	-------

	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 01			14,35	x	0,30	x	0,10	=	0,43
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 02			14,78	x	0,30	x	0,10	=	0,44
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 03			18,72	x	0,30	x	0,10	=	0,56
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 04			19,21	x	0,30	x	0,10	=	0,58
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 05			22,96	x	0,30	x	0,10	=	0,69
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 06			23,78	x	0,30	x	0,10	=	0,71
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 07			34,77	x	0,30	x	0,10	=	1,04
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 08			34,93	x	0,30	x	0,10	=	1,05
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 09			5,35	x	0,30	x	0,10	=	0,16
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 10			4,93	x	0,30	x	0,10	=	0,15
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 11			6,35	x	0,30	x	0,10	=	0,19
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 12			11,17	x	0,30	x	0,10	=	0,34
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 13			8,64	x	0,30	x	0,10	=	0,26
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 14			18,83	x	0,30	x	0,10	=	0,56
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 15			16,73	x	0,30	x	0,10	=	0,50
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 16			13,06	x	0,30	x	0,10	=	0,39
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 17			11,43	x	0,30	x	0,10	=	0,34
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 18			19,13	x	0,30	x	0,10	=	0,57
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 19			18,89	x	0,30	x	0,10	=	0,57
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 20			4,44	x	0,30	x	0,10	=	0,13
	RUA SDO 01 - EXTENSÃO 21			4,69	x	0,30	x	0,10	=	0,14
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 01			11,16	x	0,30	x	0,10	=	0,33
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 02			10,90	x	0,30	x	0,10	=	0,33
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 03			27,99	x	0,30	x	0,10	=	0,84
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 04			29,91	x	0,30	x	0,10	=	0,90
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 05			6,47	x	0,30	x	0,10	=	0,19
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 06			9,55	x	0,30	x	0,10	=	0,29
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 07			21,58	x	0,30	x	0,10	=	0,65
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 08			22,63	x	0,30	x	0,10	=	0,68
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 09			14,55	x	0,30	x	0,10	=	0,44
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 10			15,03	x	0,30	x	0,10	=	0,45
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 11			23,65	x	0,30	x	0,10	=	0,71
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 12			23,98	x	0,30	x	0,10	=	0,72
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 13			15,83	x	0,30	x	0,10	=	0,47
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 14			14,70	x	0,30	x	0,10	=	0,44
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 15			18,52	x	0,30	x	0,10	=	0,56
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 16			17,59	x	0,30	x	0,10	=	0,53
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 17			8,59	x	0,30	x	0,10	=	0,26
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 18			8,98	x	0,30	x	0,10	=	0,27
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 19			14,34	x	0,30	x	0,10	=	0,43
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 20			15,25	x	0,30	x	0,10	=	0,46
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 21			4,60	x	0,30	x	0,10	=	0,14
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 22			5,57	x	0,30	x	0,10	=	0,17
	RUA SDO 02 - EXTENSÃO 23			5,36	x	0,30	x	0,10	=	0,16
									•	TOTAL
										20,22
2.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	1.844,20
	QUANTITATIVO									
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08				160,00	x	5,40	=	864,00	
	RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m				9,53	x	5,40	=	51,46	
	RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09				180,00	x	5,40	=	972,00	
	RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m				12,61	x	5,40	=	68,09	
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA				20,62	x	5,40	=	-111,35	
								•	TOTAL	1.844,20
2.5	SERVIÇOS FINAIS									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO								M2	0,75
	QUANTITATIVO									
	DESCRIÇÃO				ÁREA	x	QUANT.	=	TOTAL	
	CONFORME PROJETO				0,25	x	3,00	=	0,75	
								•	TOTAL	0,75
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.5.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M2	2.049,12
	QUANTITATIVO									
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08				160,00	x	6,00	=	960,00	
	RUA SDO 01 - EST.08 A EST.08+9,53m				9,53	x	6,00	=	57,18	
	RUA SDO 02 - EST.00 A EST.09				180,00	x	6,00	=	1.080,00	
	RUA SDO 02 - EST.09 A EST.09+12,61m				12,61	x	6,00	=	75,66	
	DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	x	LARGURA	=	TOTAL	
	DESCONTO - CRUZAMENTO COM VIA PAVIMENTADA				20,62	x	6,00	=	-123,72	
								•	TOTAL	2.049,12
3	LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO									
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018								M	1.120,00
	QUANTITATIVO									



DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	=	TOTAL	
RUA SDO 01 - EST.00 A EST.08						1.120,00	=	1.120,00	
						TOTAL	=	1.120,00	
3.2	MOVIMENTO DE TERRA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019							M2	6.720,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO							
TRECHO 01						EXTENSÃO	x	LARGURA = TOTAL	
						1.120,00	x	6,00 = 6.720,00	
						TOTAL	=	6.720,00	
3.3	OBRAS DE DRENAGEM								
3.3.1	MEIO-FIO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016							M	2.636,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO							
TRECHO 01						EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO = TOTAL	
						1.120,00	x	2,00 = 2.240,00	
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	REPETIÇÃO = TOTAL	
CONTENÇÃO A CADA 10m - TRECHO REJUNTADO						6,00	x	66,00 = 396,00	
						TOTAL	=	2.636,00	
3.3.2	SARJETA								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021							M3	67,20
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO = TOTAL	
TRECHO 01		1.120,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00 = 67,20	
						TOTAL	=	67,20	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.3.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL							M3	67,20
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	REPETIÇÃO = TOTAL	
TRECHO 01		1.120,00	x	0,30	x	0,10	x	2,00 = 67,20	
						TOTAL	=	67,20	
3.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	2.376,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO							
TRECHO 01						EXTENSÃO	x	LARGURA = TOTAL	
						1.120,00	x	5,40 = 6.048,00	
DESCRIÇÃO						EXTENSÃO	x	LARGURA = TOTAL	
DESCONTO - TRECHO REJUNTADO						680,00	x	5,40 = -3.672,00	
						TOTAL	=	2.376,00	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							M2	3.672,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO							
TRECHO 01						EXTENSÃO	x	LARGURA = TOTAL	
						680,00	x	5,40 = 3.672,00	
						TOTAL	=	3.672,00	
3.5	SERVIÇOS FINAIS								
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO							M2	0,50
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO							
CONFORME PROJETO						ÁREA	x	QUANT. = TOTAL	
						0,25	x	2,00 = 0,50	
						TOTAL	=	0,50	
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
3.5.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA							M2	6.720,00
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO							
TRECHO 01						EXTENSÃO	x	LARGURA = TOTAL	
						1.120,00	x	6,00 = 6.720,00	
						TOTAL	=	6.720,00	

NOVO ORIENTE-CE, MARCO DE 2024

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS


Eng. Civil CREA-CE 4403 M.C.
RNP: 0607621-10

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
ITEM	Fonte	InsuMo	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	SINAPI	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,50
2.0	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	3,30
				PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)
				16.568,57	24.852,86
				3.459,90	11.417,67
				TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)	36.270,53
				VALOR UNITARIO S/ BDI (R\$)	362,71

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PT 1092468-80

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

DATA BASE: TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% - HORISTAS - 47,48% - MENSALISTAS
TABELA SINAPI 12/2023 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024
ENCARGOS SOCIAIS: 85,06% - HORISTAS - 47,67% - MENSALISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (M2)	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	RESUMO TRECHOS VIAS				
					COORDENADAS				
					INÍCIO			FIM	
					N	E	N	E	
1.0	LOC. DE BARRIGURA - RSDO 01	1.516,24	189,53	8,00	N = 9379497,03	E = 301492,09	N = 9379652,85	E = 301446,77	
2.0	LOC. DE BARRIGURA - RSDO 02	1.700,88	212,61	8,00	N = 9379658,76	E = 301629,72	N = 9379597,89	E = 301468,06	
3.0	LOC. DE BARRO VERMELHO	9.120,00	1.140,00	8,00	N = 9391343,01	E = 292614,74	N = 9392473,64	E = 293254,26	

TOTAL (M2)
12.337,12

NOVO ORIENTE-CE, MARÇO DE 2024


Eng. Civil CREA CE 4403 M
RNP: 06077621-10





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



01/03/2024

Prefeitura Municipal de Novo Oriente - PT 1092468-80 (955285)

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	23,38%
Este percentual está na faixa de Referência do BDI.	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:	29,77%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

NÃO

Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.

SIM

Foi orçado administração local.

NÃO

Não foi necessário orçar canteiro obras.


Fco. Giordano I. R. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 440314
RNP: 06077621-10

Responsável Técnico pelo Orçamento

FRANCISCO GIORDANO I. R. DE CARVALHO
RNP: 0607762110 ART: CE20241376593

2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

5,00%

100,00%

5,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

dez/23

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 29,77%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por
JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2024.03.13 11:17:29 -03'00'

Prefeito: JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE

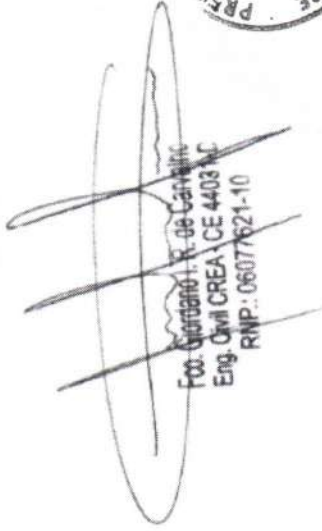
Nº OPERAÇÃO 1092468-80	Nº SICONV 955285	GIGOV REGOV/JN - 6407	GESTOR MIDR	PROGRAMA DE ENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA 31/12/2023
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE			Município / UF NOVO ORIENTE - CE	Localidade / Endereço DIVERSAS LOCALIDADES	Objeto PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		Objeto do CTEF PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE		Início da Obra 01/05/2024

Valor Total do Orçamento: R\$ 968.439,95

Nível		Item	Descrição		Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos		Frentes de Obra:					
Meta		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								LOCALIDADE DE BARRIGUDA	LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO - TRECHO 1	LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO - TRECHO 2	LOCALIDADE DO BARRO VERMELHO - TRECHO 3		
Serviço		1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA													
Meta		2	SERVIÇOS PRELIMINARES		%	100,00	470,69	47.069,00								
Serviço		2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA		M2	4,50	238,01	1.071,05								
Serviço		2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018		M	1.461,52	0,71	1.037,68								
Meta		3	MOVIMENTO DE TERRA													
Serviço		3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2	8.769,12	3,36	29.464,24								
Meta		4	OBRAS DE DRENAGEM													
Nível		4.1	MEIO-FIO													
Serviço		4.1.1	CONSTRUTIVO DE BARRA (MEIO-FIO) EM TUBO DE 10", ASSENTAMENTO EM CIMENTO, COM 10% DE CALÇADO.		M	3.309,87	60,55	200.412,63								
Nível		4.2	SARJETA													
Serviço		4.2.1	ESCALVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR QUE 1,00 M, A 1,30 M, AF_10/2018		M3	87,42	99,13	8.665,94								
Serviço		4.2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		M3	87,42	652,60	57.050,29								
Nível		2.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO													
Serviço		2.4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		M2	4.220,20	62,72	264.690,94								
Serviço		2.4.2	AGREGADO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		M2	3.672,00	93,15	342.046,80								
Nível		3.0	SERVIÇOS FINAIS													
Serviço		3.1	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADJUSTAGEM DE PAVIMENTO		M2	1,25	987,73	1.234,66								
Serviço		3.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		M2	8.769,12	1,79	15.696,72								

NOVO ORIENTE - CE, 18 de março de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: FRANCISCO GIORDANO I R. DE CARVALHO
CREA / CAU: 0000397687-CE


Fco. Giordano I R. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 4403 AC
RNP: 06077621-10

